



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 2.934/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

INCLUI AÇÃO P032 “CONSTRUÇÃO DA RUA COBERTA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no programa 0930 – Mais Cultura a ação P032 – Construção da Rua Coberta, nas metas da Lei Municipal nº 2.881 de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

PROGRAMA: 0930 – Mais Cultura

AÇÃO: P032 – Construção da Rua Coberta

Objetivo: Construção de Rua Coberta com o intuito de abrigar as mais diferentes atividades (feiras, exposições, feira do livro, apresentações/shows) acompanhada de infraestrutura para receber foodtrucks, festivais gastronômicos e oferecer a comunidade um espaço para lazer, contemplação de forma coberta e atrativa.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.022	TOTAL
P	Ação:	032 – Construção da Rua Coberta.	Rua	Meta	1	1
	Função:	13 – Cultura		Física		
	Subfunção:	0392 – Difusão Cultural		Valor	5.000,00	5.000,00
	Produto	Rua Coberta				

Art. 2º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2022, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a seguinte classificação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

09	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.0930	Mais Cultura
13.392.0930.1032	Construção da Rua Coberta
4.4.90.510000	Obras e Instalações – 1 Livre R\$ 5.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

Recurso 1 Livre..... R\$ 5.000,00

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração